

Lei nº 1.345

05.12.58



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06 / 12 / 58

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 89/58

EM: 16.01.02

Roberta Otach
FUNCIONÁRIA

ASSUNTO: Denominação de uma rua de Fortaleza
de Edmundo Falcao.

VEREADOR Jose Diogo

LEI Nº 1345 DE 05 / 12 / 58 Promulgada

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____



Lei: 013451958
Projeto: 00891958
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: R EDMUNDO FALCAO





400-100-01/58

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1.345, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1958.



Denomina uma rua de Fortaleza de EDMUNDO FALCÃO.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar uma das ruas de Fortaleza de EDMUNDO FALCÃO.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 5 DE DEZEMBRO /
DE 1958.

José Barros de Almeida

PRESIDENTE

7.XI.58 Aprovado em 1a. discussão.

Em 13/11/1958

PROJETO DE LEI N. 89/58.

(PRESIDENTE)

Denomina uma rua de Fortaleza de EDMUNDO FALCÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, decreta:

Art. I - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza a denominar uma das ruas, da capital, de EDMUNDO FALCÃO, justa e merecida homenagem póstuma ao ilustre cearense que, no Rio de Janeiro, exerceu funções públicas as mais relevantes, honrando, assim, a sua terra natal.

Art. 2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1958.

Vereador José Diogo da Silveira

JUSTIFICATIVA

Homenagear-se, na hora que passa, a memória do senhor EDMUNDO FALCÃO é, sem dúvida, fazer-lhe justiça. Em vida sempre teve o seu pensamento, na capital da República, voltado para a sua terra nativa, trabalhando, em tudo em que estivesse ao seu alcance, para servir indistintamente o Ceará e os cearenses e, por isso, não poderemos ficar à margem dos bons officios prestados aos alencarinos, sem côr política, sem côr partidária.

Vale, pois, neste instante, esta Casa render a última homenagem póstuma, permitindo, com muito acerto, que o seu nome, para sempre, fique enraizado na alma e no coração do Ceará e da sua nobre gente.

A Comissão de Redação Final
Em 13/11/1958
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/11/1958
(PRESIDENTE)

de bomissos
de Anthonism
6-11-58
v. Bezilil de Vei
R.R.2



COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89/58.

APROVADO
Em 14/11/1958
José Martins
(PRESIDENTE)

Denomina uma rua de Fortaleza de //
EDMUNDO FALCÃO;



A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar uma das ruas de Fortaleza de EDMUNDO FALCÃO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Martins

----- - Presidente

Raimundo Faustino

Francisco Bezerra
